



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela Portaria nº 057/2011, de 14 de março de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, **no próximo dia 10/01/2012 às 10h00**, na sala da CPL situada à Rua Carlos Laet, n.º 11 em Salto do Céu - MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade **Tomada de Preços – Tipo Menor Preço**, para **Prestação de serviços especializados de Engenharia para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA**, tudo de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

O presente Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, situada à Rua Carlos Laet, n.º 11 em Salto do Céu – MT e no site www.saltodoceu.mt.gov.br. **A partir do dia 26/12/2011**, durante horário de expediente.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a execução indireta em regime de empreitada por preço global para **Prestação de serviços especializados de Engenharia para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA**, em conformidade com o memorial descritivo e projetos em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93. Integram o presente Edital, Memorial Descritivo, a planilha quantitativa e orçamentária e o Projeto de Pavimentação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas estabelecidas no país que possam atender no todo o objeto licitado, bem como as disposições deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores em dissolução ou liquidação, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta.

2.2.1 - Não poderão participar desta licitação os autores do Projeto Básico.

3 - DAS ETAPAS



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

3.1 - A licitação será realizada em 02 (duas) etapas assim distribuídas:

1ª Etapa: Fase da Habilitação.

2ª Etapa: Fase da Proposta Comercial.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope da Documentação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos abaixo descritos, que deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, de acordo com o que segue:

4.1.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 - Contrato Social atualizado;

4.1.1.2 - Cédulas de Identidade e CPF de todos os sócios.

4.1.1.3 - Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

4.1.2 - Qualificação Técnica:

4.1.2.1 - Cópia da habilitação profissional de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT ou do Estado sede da licitante com comprovante de regularidade da anuidade;

4.1.2.1.1 - A licitante deverá dispor do seguinte profissional como responsável técnico pela execução da obra: 01 (um) Engenheiro Civil, para tanto devendo apresentar Declaração de Compromisso de Responsabilidade Técnica nos termos do (Anexo 03) desde Edital;

4.1.2.1.1.1 - A necessidade de a licitante dispor de 01 (um) Engenheiro Civil para assumir a responsabilidade técnica de toda a obra, não desonera a licitante em manter em seu quadro técnico profissional especializado em outras áreas necessárias a execução qualitativa do objeto.

4.1.2.2 - Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA - MT ou do Estado sede da licitante com comprovante de regularidade da anuidade;

- a) 4.1.2.3 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução a qualquer tempo, de serviços de Obras. Compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s), em nome da Empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

4.1.3 - Qualificação Econômica Financeira:

4.1.3.1 - Declaração nos termos do (Anexo 04) deste Edital, de que recebeu todas as informações necessárias a participação no certame;

4.1.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta dias);

4.1.3.3 - Certidão atualizada da Junta Comercial indicando que a licitante possui Capital Social suficiente para realizar a obra;

4.1.3.4 - Se necessária atualização do Capital Social deverá ser apresentado em conjunto as Memórias de Cálculo.

4.1.3.5 - Balanço Patrimonial do último exercício, na forma da lei, constando seus termos de abertura e encerramento.

4.1.4 - Regularidade Fiscal:

4.1.4.1 - Cópia do Cartão de CNPJ;

4.1.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Federais;

4.1.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Estadual (domicílio ou sede da licitante);

4.1.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (domicílio ou sede da licitante);

4.1.4.5 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

4.1.4.6 - Certidão Negativa de Débito do FGTS.

4.1.5 - Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

4.1.5.1 - Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal nos termos do (Anexo 05) deste Edital.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas;

5.2 - Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Comercial;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

5.3 - Na elaboração da Proposta Comercial, as licitantes deverão considerar as seguintes condições:

5.3.1 - Os preços unitários devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, requeridos para o fornecimento do objeto licitado, constituindo assim, a única remuneração pela prestação dos serviços;

5.3.2 - Deverá constar da Proposta Comercial, o Quadro de Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas adotados pela licitante conforme modelo (Anexo 06);

5.3.3 - Deverá constar da Proposta Comercial, o Quadro de Composição do Lucros e Despesas Indiretas - LDI adotados pela licitante conforme modelo (Anexo 07);

5.3.4 - Deverá constar da Proposta Comercial, o Cronograma Físico e Financeiro adotado pela licitante conforme modelo;

5.4 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.5 - O prazo de pagamento, será conforme a Minuta de Contrato (Anexo 02).

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A Documentação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, carimbados com Numero do CNPJ, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo no anverso, além da identificação da licitante, o que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Tomada de Preços nº 008/2011
ENVELOPE Nº 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Tomada de Preços nº 008/2011
ENVELOPE Nº 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**

6.2 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão Permanente de Licitação promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes;

6.3 - O julgamento da HABILITAÇÃO e análise da PROPOSTA COMERCIAL poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

6.4 - A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo dos envelopes, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitado do presente processo licitatório;

6.5 - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7 - DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Aberto o envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Envelope n.º 1, os documentos serão examinados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, podendo esta, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra sessão, cuja data será estipulada oportunamente;

7.2 - Após a avaliação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da etapa de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima etapa da licitação e das inabilitadas e poderá iniciar imediatamente, caso não haja manifestação de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar a análise e julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL**, do Envelope n.º 2;

7.3 - Para efeito de renúncia ou direito de interpor recurso de que trata o item acima, a licitante deverá apresentar procuração, conferindo ao seu representante legal poderes expressos para manifestar a renúncia, ou recurso;

7.4 - Decorrida a etapa de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Somente será aberto o envelope da **PROPOSTA COMERCIAL** Envelope n.º 2, das empresas previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando os relativos às propostas comerciais das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação declarará como a **LICITANTE VENCEDORA**, aquela de menor valor global para cada objeto licitado, postos em mapa comparativo de valores;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

8.3 - Em caso de empate, a decisão será tomada através de sorteio. O sorteio se processará em reunião previamente designada pela Comissão Permanente de Licitação, presente os autores das propostas empatadas que serão convocados por escrito, não sendo hipótese de aplicação do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 44. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.4 - A Comissão Permanente de Licitação informará o resultado da avaliação da **PROPOSTA COMERCIAL**, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, através de publicação em mural, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos;

8.5 - A Homologação deste certame é de competência do Prefeito Municipal.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões e atos no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- 9.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 9.1.2 - julgamento das propostas;
- 9.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

9.2 - Qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;

9.3 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

9.4 - Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados;

9.6 - Considera-se como abdicação tácita do período recursal a licitante que não comparecer no local, data e horário do evento.

9.7 - indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.8 - rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.9 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

9.10 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

9.11 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

9.2 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A presidente da CPL, à vista do resultado da licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, adjudicando o objeto à licitante vencedora;

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a Adjudicação, o mesmo poderá ser Homologado exclusivamente pelo Prefeito Municipal, momento em que a licitante vencedora será autorizada a iniciar os serviços mediante Autorização de Execução dos Serviços no prazo de até 10 (dez) dias. A recusa injustificada em iniciar os serviços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de impedimento de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por até 12 (doze) meses, a contar da sua aplicação, podendo a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, convidar o licitante que suceder na ordem de classificação, para realizar os serviços nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se - a o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos só serão considerados em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT;

12.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

12.3 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT. O licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, às falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.4 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do fornecimento independente de transcrição;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

12.5 - Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para assessorar a Comissão Permanente de Licitação em qualquer etapa do procedimento licitatório;

12.6 - A entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL IMPLICA** na total sujeição da licitante aos termos do Edital e seus anexos;

12.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13 - DAS MULTAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

A. multa moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **15 (quinze) dias**.

Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato.

13.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa compensatória de até 10% (**Dez por cento**) sobre o valor total da contratação;

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Salto do Céu** pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

13.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.7 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.8 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.13 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

13.15 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Nota explicativa: A cláusula penal é uma obrigação acessória no contrato consistente em penas e multas, contra aquele que deixar de cumprir o ato ou fato, a que se obrigou, ou apenas o retardar. As espécies são: cláusula penal compensatória e cláusula penal moratória. A primeira visa a ressarcir o contratante dos prejuízos por ele suportados pela inexecução total do contrato. A segunda tem por finalidade estimular o contratante obrigado a uma prestação a não atrasar a mesma. Em geral, a multa compensatória consiste num percentual sobre o valor da obrigação principal e não pode ser superior a esta. Não existe no Novo Código Civil qualquer disposição que estabeleça um valor, a não ser a de que a multa não pode exceder o valor da obrigação principal. Diante disso, cabe ao Administrador avaliar, com base no valor da contratação, um percentual flexível (de até XX por cento), a fim de que possa adequá-lo ao montante dos prejuízos eventualmente causados por culpa da Contratada.

Ressaltamos que a fixação do percentual de cada modalidade de multa deve ser cuidadosamente estudada pelo Administrador em cada caso, de acordo com as especificidades de cada objeto a ser contratado, tendo-se em vista sempre o princípio da proporcionalidade. Em tese, a conduta da licitante que prejudica o bom andamento do certame é menos grave que a conduta da contratada que atrasa a execução de sua obrigação contratual. Por sua vez, esta conduta também é, via de regra, menos grave que a total inexecução do contrato. Por outro lado, os prejuízos causados à Administração por culpa da licitante ou contratante costumam ser maiores à medida que crescem o vulto e a relevância do objeto da contratação.

Portanto, o Administrador deve manter a proporcionalidade das penalidades, para que as condutas mais prejudiciais à Administração sejam rechaçadas de forma mais rigorosa que aquelas menos graves, merecedoras de punição mais branda.

*Aliás, a nossa sugestão de prever percentual flexível (“multa **de até** XX por cento”, ao invés de “multa **de** XX por cento”) tem justamente a finalidade de trazer maior justiça na aplicação das penalidades, possibilitando a dosagem da punição de acordo com a efetiva gravidade da conduta e sua real repercussão no caso concreto.*

Salto do Céu – MT, 15 de Dezembro de 2011.

NAIARA CARDOSO PEREIRA
Presidente da CPL

MONISE FONTES BARRETO
Assessora Jurídica
OAB/MT 7282



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO I

PROJETO DE ENGENHARIA



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO II

CONTRATO Nº ****/2011

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DO CEU - MT E A
EMPRESA*****
PARA FINS ESPECIFICOS.

Aos ** dias do mês de ***** de 2011, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, Para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: **CONTRATANTE:** o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo Katsuo Minakami; portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 904831-3 e inscrito do CPF n.º 974.989.558-49, outro lado, figurando como **CONTRATADA:** a empresa ***** , com endereço a Rua/Av. **, n.º **, Bairro ***** em ***** - *UF*, inscrita sob o CNPJ de n.º ***** , devidamente representada pelo(a) Sr. ***** , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ***** Exp./UF e inscrito(a) no CPF sob o n.º ***** , mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - *Prestação de serviços especializados de Engenharia para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93 este contrato tem como base a **Tomada de Preços nº 008/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços em empreitada por preço global de execução indireta, em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO:

4 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término após 120 dias contados a partir da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS.**

4.1 - *O presente contrato é prorrogável na forma do art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5 - O valor global dos serviços é de R\$ ***** (***** reais), pagos conforme as medições da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6 - O valor da parcela vinculada a cada medição da obra será paga após a liquidação da despesa nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

6.1 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de medição correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE:

7 – As medições ocorrerão de acordo com o cronograma físico-financeiro ao final de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo-se suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:

9 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correram no exercício de 2012 sob a seguinte dotação orçamentária:

<i>Órgão</i>	<i>06- Secretária de Educação, Cultura, desporto e lazer</i>
<i>Unidade</i>	<i>002- Departamento de Administração Escolar</i>
<i>Projeto/atividade</i>	<i>12.365.0039.1127- Construção de Escola Publica de Educação infantil</i>
	<i>44.90.51- Obras e Instalações</i>

O custeio dos serviços será garantido pelos recursos do Convênio de nº 702262/2010/FNDE no valor de R\$ 541.806,96 e de Contrapartida da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 5.472,80.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

10 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito da rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1 - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

12 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

- a) Executar o objeto deste com lisura;
- b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;
- d) Corrigir, reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
- e) A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas;
- f) São de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

12.1 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato;
- b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

14.1 – A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

14.2 – O valor da multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o Contratante em face da Contratada, sem embargos deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

15 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

15.1 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores;

15.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;

15.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessário, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

16.1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu - MT, **** de ***** de 2011.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT
Contratante

*******PESSOA JURIDICA*******

CNPJ *****

Contratada

Testemunhas:

1 _____

RG n^o _____

CPF. N.º: _____

2 _____

RG n^o _____

CPF. N.º: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que recebi toda documentação referente ao Procedimento Licitatório **Tomada de Preços nº 008/2011**, como também todas as informações necessárias ao esclarecimento para participação no certame licitatório.

Razão social da licitante

CNPJ da licitante

_____, _____ de _____ de 2011.

Local

dia

mês

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante legal da licitante

CPF n.º _____

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000

Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 26



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, que nas relações trabalhistas da licitante abaixo identificada, são observadas as disposições do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não constituindo por isso impeditivo a participação no certame, sob as penas da lei.

Razão social da licitante

CNPJ da licitante

_____, _____ de _____ de 2011.

Local

dia

mês

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do representante legal da licitante

CPF n.º _____

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000

Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 26



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO VI

MODELO DO QUADRO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO
SALÁRIO HORÁRIO

CONTRATO DIRETO DOS SERVIÇOS
REGIME DE TRABALHO:

GRUPO A	PERCENTUAIS
INSS	
FGTS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO A	

GRUPO B	PERCENTAGEM
REPOUSO REMUNERADO	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
ACIDENTES DE TRABALHO	
13º SALÁRIO	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS JUSTIFICADAS	
TOTAL DO GRUPO B	

GRUPO C	PERCENTAGEM
MULTA POR RECISÃO CONTRATO TRABALHO SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL DO GRUPO C	

GRUPO D	PERCENTAGEM
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
INCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO D	

TOTAL DOS ENCARGOS A, B, C e D	
---------------------------------------	--



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ANEXO VII

**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DESPESA
INDIRETA – LDI**

COMPOSIÇÃO DO LDI (Lucro e Despesa Indireta)		
IMPOSTOS E TAXAS	INCIDÊNCIA	% SOBRE CD
IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS		
A - PIS	% DE PV	
B - COFINS	% DE PV	
C - CPMF	% DE PV	
SUBTOTAL	%	
IMPOSTOS E TAXAS VARIÁVEIS(*)		
D - ISS	%	
E - ADMINISTRAÇÃO	% DE CD	
F - CUSTOS FINANCEIROS	SELIC/12 DO PV-MARGEM	
G - MARGEM	% DE PV	
SUB TOTAL	%	
LDI	%	

(*) Impostos e Taxas Variáveis como o Local, Tipo de Obra ou Serviço

LDI - TOTAL % PIS, COFINS, IRPJ e CSLL - IN/SRF Nº 306 de 12/03/2001
PV - Preços de Vendas
CD - Custo Direto
E - Administração Central -Administração Local
SELIC - %33



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. **Tomada de Preços n° 008/2011**

Nome da empresa, endereço, CNPJ

- 1- PRAZO DE EXECUÇÃO:
Será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da expedição da **ordem de serviços**;
- 2- REGIME DE EMPREITADA:
Será o de menor preço global;
- 3- VALIDADE DA PROPOSTA:
Será de 60 (Sessenta) dias consecutivos, a partir da data de abertura do envelope;
- 4- PAGAMENTOS:
Numero da agência e conta corrente, onde serão efetuados os depósitos do pagamento.
- 5- VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do Engenheiro Civil n° CREA

•

Carimbo da Empresa/ Assinatura do Responsável.

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000

Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 26



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

Parecer nº 145/2011

Procedimento Licitatório nº 057/2011
Tomada de Preços nº 008/2011

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato os quais tem por objeto a Prestação de serviços especializados de Engenharia para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Publica de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

PARECER JURÍDICO

No edital verifica-se que, definido o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com fixação dos prazos para fornecimento, a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela todos e a minuta do contrato.

É o Relatório.

Analisadas as minutas do Edital de e do Contrato, opino que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Salto do Céu - MT, 15 de Dezembro de 2011.

MONISE FONTES BARRETO

Assessora Jurídica
OAB/MT 7282



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011**

Tipo: Menor Preço

CRITERIO DE JULGAMENTO: Preço Global.

OBJETO:

“Prestação de serviços especializados de Engenharia para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº 11, centro, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 10h00min, do dia 10/01/2011, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2011**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.saltoceu.mt.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações pelo fone (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211, no horário das 07h00min às 13h00 de segunda a sexta-feira.

Salto do Céu - MT, 23 de Dezembro de 2011.

NAIARA CARDOSO PEREIRA
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA
PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2011**

Aos 14 dias do mês de Setembro de dois mil e onze, às dez horas na sala do Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Srs. (as). **NAIARA CARDOSO PEREIRA** - Presidente, **ALCIENE SEVERINO TEIXEIRA**, Secretária e a Sra. **MARIANE CANDEIAS VILELA** - Membro, designados pela portaria nº 003/2011, para analisar e julgar as propostas referentes à Tomada de Preço nº 006/2011, cujo objeto trata-se da **Prestação de serviços de especializados de Engenharia para construção de muro de Contenção em concreto armado para urbanização da orla Fluvial do Município de Salto do Céu - MT**. Retirou o Edital a Empresa: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA CNPJ 11.628.192/0001-00**. Até o momento marcado para abertura dos envelopes propostos, manifestou-se o Licitante, acima citado. Dando início aos trabalhos, o licitante apresentou o envelope **01- HABILITAÇÃO** que foi periciado e vistado pela comissão de licitação, e a empresa segue Habilitada para abertura do envelope Proposta, tendo como representante legal, o Sr. **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 0.563.817-8 SSP/MT e do CPF Nº 411.536.001-10, sendo assim procedeu sem questionamento. Em seguida, a licitante apresentou o envelope **02- PROPOSTA DE PREÇOS**, que foi analisado pela Comissão Permanente de Licitação, e concluíram que estava conforme o edital, e então passaram ao julgamento da mesma e ao final resolveram por unanimidade que: A Empresa **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA**, que apresentou proposta no valor de R\$ 98.544,56 (Noventa e oito Mil quinhentos e quarenta e quatro Reais e cinqüenta e seis Centavos); valor total, como Vencedora do Certame; Logo após a Presidente anunciou o resultado do julgamento. Abriu a palavra para caso houvesse algum manifesto. Todos declinaram. Nada mais havendo a ser tratada a Presidente deu por encerrada a presente Sessão. Eu, **ALCIENE SEVERINO TEIXEIRA**, secretariei a presente Sessão e lavrei a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os Membros da Comissão, segue para apreciação e homologação do mesmo se assim estiver de Acordo.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

NAIARA CARDOSO PEREIRA
Presidente da CPL

ALCIENE SEVERINO TEIXEIRA
Secretaria

MARIANE CANDEIAS VILELA
Membro

CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA
CNPJ 11.628.192/0001-00
CARLOS ROBERTO BIANCHI
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

MAPA COMPARATIVO

PROCESSO LICITATORIO (CONVITE 006/2011) ABERTURA EM 13/07/2011

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	ADVANCED ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
01	01	01	Prestação de serviços técnicos e especializados, sob a modalidade de Assessoria tributária com execução indireta, envolvendo a realização de estudos e a conseqüente execução de trabalhos de levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais do Município com o objetivo de melhorar o índice de participação do Município na distribuição do ICMS (IPM) a vigorar em 2012	R\$ 54.000,00 GLOBAL	R\$ 57.000,00 GLOBAL	R\$ 60.000,00 GLOBAL
Comissão Permanente de Licitação				R\$ 54.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 60.000,00
PRESIDENTE: NAIARA CARDOSO PEREIRA						
SECRETARIO: LUCIA ELENA DE SANTANA				Conforme Edital	Conforme Edital	Conforme Edital
MEMBRO: MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA				Total	Conforme Edital	Conforme Edital
APROVO: OSVALDO KATSUO MINAKAMI				Prazo de Entrega	Conforme Edital	Conforme Edital



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 051/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011

RESULTADO DE JULGAMENTO:

*A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que após Abertura e Julgamento da proposta apresentada à Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/2011 cujo objeto é a **Prestação de serviços de especializados de Engenharia para construção de muro de Contenção em concreto armado para urbanização da orla Fluvial do Município de Salto do Céu - MT.** A Empresa **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica nº 11.628.192/0001-00, deu-se como vencedora deste certame com proposta no valor de R\$ 98.544,56 (Noventa e oito Mil quinhentos e quarenta e quatro Reais e cinqüenta e seis Centavos); valor Global. Informo ainda que o prazo de recurso seja declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.*

Maiores informações com a CPL

Salto do Céu - MT, 14 de Setembro de 2011.

NAIARA CARDODO PEREIRA

Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

Parecer nº 129/2011

Procedimento Licitatório nº051/2011
Tomada de Preços nº 006/2011

**Ementa: Procedimento Licitatório na
modalidade Tomada de Preços.**

PARECER JURÍDICO

Consta nos presentes autos, na fase preparatória do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, a justificativa da necessidade de contratação administrativa pertinente a Prestação de Serviços, bem como foi definido o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com fixação dos prazos para fornecimento, a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Efetuada a convocação dos interessados a por meio de publicação, nos jornais, Oficial da União, Oficial do Estado e no mural da Unidade Gestora nas datas de 29 e 31 de Agosto de 2011.

No aviso constaram os itens necessários (definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderia ser lida ou obtida à íntegra do edital).

No aviso publicado constou a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

Respeitado o prazo fixado para a apresentação das propostas.

Realizada sessão pública para recebimento das propostas.

Decidido motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, após verificação dos documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, e declarado o vencedor licitante da oferta de valor mais baixo, bem como observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos no edital, tudo em conformidade com os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

Não houve impugnação de qualquer licitante.

É o Relatório.

Assim, atendidos os requisitos da Lei nº 8.666/93, opino, à homologação da licitação, devendo ser o adjudicatário convocado para assinar o contrato, o que deve fazer no prazo legal e de validade da sua proposta.

É o parecer, s.m.j.

Salto do Céu - MT, 26 de Setembro 2011.

HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO
OAB/MT 9490



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “**Adjudica**” o **item** a Empresa: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica nº 11.628.192/0001-00, com sede à Rua Elsio Gonçalves de Aguiar, s/n, centro, na Cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, tendo como Representante Legal o Sr. **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, portador da Cédula de identidade RG nº 0563817-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas de Pessoa Física CPF sob o nº 411.536.001-10, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, centro, na Cidade de São Jose dos Quatro Marcos – MT. Visto que a Empresa foi vencedora deste Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 006/2011, cujo objeto é **Prestação de serviços de especializados de Engenharia para construção de muro de contenção em concreto armado para urbanização da orla Fluvial do Município de Salto do Céu - MT**, conforme descrições Contidas nos anexos do Edital, com Proposta no valor R\$ 98.544,56 (Noventa e oito Mil quinhentos e quarenta e quatro Reais e cinquenta e seis Centavos), valor Global.

Salto do Céu - MT, 26 de Setembro de 2011.

NAIARA CARDOSO PEREIRA
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços**, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 006/2011, tendo como vencedor a Empresa **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica nº 11.628.192/0001-00, com sede à Rua Elsie Gonçalves de Aguiar, s/n, centro, na Cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, tendo como Representante Legal o Sr. **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, portador da Cédula de identidade RG nº 0563817-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas de Pessoa Física CPF sob o nº 411.536.001-10, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, centro, na Cidade de São Jose dos Quatro Marcos – MT. Visto que a Empresa foi vencedora deste Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 006/2011, cujo objeto é **Prestação de serviços de especializados de Engenharia para construção de muro de contenção em concreto armado para urbanização da orla Fluvial do Município de Salto do Céu - MT**, conforme descrições Contidas nos anexos do Edital, com Proposta no valor R\$ 98.544,56 (Noventa e oito Mil quinhentos e quarenta e quatro Reais e cinquenta e seis Centavos), valor Global, por sagrar-se vencedora deste Certame.

SALTO DO CÉU – MT, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
Departamento de Licitação

ORDEM DE SERVIÇOS

INTERESSADO:

SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.735.808/0001-70
RUA GENERAL MELLO, Nº 02, CENTRO
CUIABA - MT
CEP: 78.015 - 300

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, através do Prefeito Municipal o Sr. **OSVALDO KATSUO MINAKAMI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, autoriza a Empresa **SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** **CNPJ 10.735.808/0001-70**, dar início **Prestação de serviços de especializados de engenharia para pavimentação Asfáltica e drenagem de águas pluviais no município de salto do céu, em execução ao projeto básico e executivo de engenharia** conforme Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº **004/2011** e contrato de nº **013/2011**, no prazo de 16 dias, tal qual descrito em sua proposta do referido certame.

Salto do Céu- MT, 18 de fevereiro de 2011

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal